

PROJETO DE LEI Nº de 2001
(Do Dep. Virgílio Guimarães)

Cria o Programa Nacional
de Reaproveitamento de
Pneumáticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Reaproveitamento de Pneumáticos Usados (PNRPU).

Art. 2º O PNRPU tem como objetivo promover estudos e oferecer diretrizes para a reutilização dos pneumáticos usados, ou seus componentes inclusive quanto a alternativas para seu adequado depósito quanto não aproveitado.

Art. 3º E todas as construções e restaurações de rodovias federais asfálticas será obrigatória a inclusão de um mínimo de 1% (um por cento) de pneumáticos triturados ao material de pavimentação.

Art. 4º O Ministério do Meio Ambiente supervisionará a implementação do Programa que deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O pneumático usado é constituir-se num dos principais problemas ambientais da atualidade, pois não se tem encontrado meios para sua adequada estocagem. Países ricos tem inclusive os exportado para o terceiro mundo. Outros os lançam no oceano. A maioria fica mesmo ao ar livre, sem maiores cuidados.

A sua transformação em matéria prima para asfaltamento é uma das soluções mais adequadas encontradas nos últimos tempos.

Sala das Sessões,

Deputado Virgílio Guimarães